

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 17199

Em, 07 de julho de 1.999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A COMUNIDADE INDÍGENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de *Mirante* da Serra faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título de prestação de serviços, um profissional na área de enfermagem devidamente habilitada pelo COREN, para atuar no âmbito da comunidade indígena deste Município de Mirante da Serra.

Parágrafo 1º - O contrato de prestação de serviços de que trata o artigo, será regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e vigorará pelo prazo de doze meses.

Parágrafo 2º - Os deveres, obrigações e direitos do contratado serão estabelecidos no instrumento contratual, aplicando-se-lhe as disposições da legislações pertinentes e os princípios gerais do direito administrativo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


SEVERINO MEDEIROS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 07/07 a 14/07/99
PROTOCOLO


Rôgenia Emerick
port-259

CAMARA M. M. S.
PUBLICADO
De 07/07 a 14/07/99
PROTOCOLO


Daniel Gomes dos Santos
Secretário Geral
Nº 202 - CMMS/PO/97